



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 05/ICT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia Geológica do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – ICT, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de Diamantina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída em sua 164ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2024, e considerando o "Manual de normalização de monografias, dissertações e teses da UFVJM", "Normas ABNT" e "Resoluções do CONSEPE para confecção de trabalhos de conclusão de curso, (TCC)

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia Geológica do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 2º Este documento corresponde à resolução que aprova as normas para o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Engenharia Geológica do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

Art. 3º Este documento institui a Comissão para acompanhamento das atividades do TCC.

CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória do Curso de Engenharia Geológica, que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos científicos e técnicos, através da execução de um trabalho de pesquisa, que estimule a curiosidade e o espírito questionador do acadêmico.

§ 1º O TCC deve abordar um problema técnico-científico que permita a utilização de ferramentas e elaboração de soluções, que comprovem a capacidade, por parte do discente, de articulação dos diferentes conteúdos ministrados ao longo do curso.

§ 2º Nos termos do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), o tema do Trabalho de Conclusão de Curso será de livre escolha do discente, o qual deverá executar uma investigação técnico-científica inédita dentre as diversas áreas das geociências.

§ 3º O TCC é cursado por meio de duas unidades curriculares consecutivas:

I - TCC I - ofertada no 9º período para o aluno elaborar um projeto de pesquisa técnico-científico que permita a aplicar técnicas e métodos na solução de um

problema. O trabalho inédito deve possuir aderência com alguma das subáreas das geociências. O projeto será orientado por um ou mais docentes. Serão ministradas aulas teóricas pelo docente orientador, para auxiliar na elaboração dos projetos de pesquisa.

II - TCC II – ofertada no 10º período para o aluno executar o projeto elaborado, sob orientação de um ou mais docentes. Os resultados do projeto de pesquisa serão apresentados no formato dissertativo conforme as normas da UFVJM. E deverá ser entregue à coordenação num prazo máximo de 02 meses após finalizado e aprovado.

§ 4º O projeto de TCC poderá ser desenvolvido no âmbito de projetos de pesquisa ou extensão de docente do Curso de Engenharia Geológica da UFVJM. Em ambas as modalidades, está assegurada a responsabilidade de orientação por professor do curso.

§ 5º Caso o discente não conseguir definir um projeto junto aos docentes do curso, deverá informar o fato à Comissão de TCC, dentro do prazo determinado, a qual indicará um orientador.

§ 6º Serão encorajadas as ações de extensão associadas à execução dos TCC's com o devido registro na PROEXC.

Art. 5º O TCC deve constituir uma ação inédita de pesquisa ou extensão, que tenha temática vinculada a qualquer área das geociências.

§ 1º Caso o tema escolhido tenha como foco o mapeamento geológico, a execução do projeto deverá ocorrer em duplas, para serem asseguradas as normas de trabalho de campo dispostas na resolução de atividades de campo em vigência.

§ 2º Fica vetada a realização de TCC's pautados, única e exclusivamente, em revisão bibliográfica ou resumos de qualquer natureza submetidos à eventos.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º Os TCC's serão orientados por docentes do curso de Engenharia Geológica da UFVJM.

§ 1º A orientação deverá ser ocupada por qualquer docente (efetivo ou não) do curso de Engenharia Geológica da UFVJM.

§ 2º O TCC poderá possuir até dois coorientadores.

§ 3º Os docentes do curso de Engenharia Geológica podem orientar e/ou coorientar mais de um TCC no semestre, respeitando o limite, quando necessário, estipulado pelo Colegiado do Curso no final do semestre letivo anterior do TCC I.

§ 4º A coorientação poderá ser ocupada por qualquer profissional que possua nível superior em áreas correlatas ao projeto, e indique afinidades e competências em geociências.

Art. 7º A solicitação de substituição da orientação durante o andamento dos trabalhos deverá ser encaminhada à Comissão de TCC, via ofício, assinado por todas as partes envolvidas, para análise e deliberação e a Comissão informará à Coordenação do Curso.

Art. 8º Compete ao orientador do TCC:

I - Orientar o discente em todas as fases do trabalho, atendendo os preceitos éticos e valorizando a cordialidade.

II - Zelar pelo cumprimento de normas e prazos pertinentes ao TCC.

III - Indicar ou aceitar o coorientador, quando for o caso.

IV - Propor banca examinadora do TCC II e submetê-la à Comissão de TCC, dentro dos prazos estabelecidos, para análise e homologação.

V - Diagnosticar problemas e dificuldades que possam interferir, ou que estejam interferindo, no desempenho do discente e orientá-lo a tomar medidas para as soluções apropriadas e, quando cabível, informar à Comissão de TCC sobre a situação para os devidos encaminhamentos.

Art. 9º Cabe ao orientador, após análise e avaliação do texto do trabalho (monografia ou relatório de mapeamento), formalizar junto à Comissão de TCC a autorização para apresentação e defesa.

§ 1º Quando o orientador não autorizar a defesa, o orientando poderá apresentar recurso ao Colegiado de Curso.

§ 2º Nos casos em que o recurso for negado, o discente deverá implementar as alterações e/ou adequações indicadas pela orientação.

§ 3º Nos casos em que o recurso for acatado, a defesa será agendada com data e horários estabelecidos pelo Colegiado.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE TCC

Art. 10 A Comissão de TCC, instituída no presente documento para acompanhamento das atividades, será composta por 3 (três) docentes titulares e 1 (um) docente suplente do Curso de Engenharia Geológica, segundo a aprovação do Colegiado de Curso, e com portaria vigente por 2 (dois) anos.

Art. 11 Compete à Comissão de TCC:

I - Estabelecer, a cada semestre, o cronograma pertinente ao recebimento, análise e devolução das propostas de TCC I, bem como a data limite para indicação dos orientadores.

II - Avaliar a adequação técnico-científica das propostas apresentadas, tendo em vista o disposto nesta resolução.

III - Avaliar os aspectos éticos, legais e logísticos da execução das propostas.

IV - Informar ao Colegiado quando as propostas envolverem a solicitação de recursos institucionais.

V - Atuar na gestão de eventuais problemas e dificuldades informadas pelos discentes e/ou orientadores sobre o desenvolvimento dos TCCs, inclusive mudanças de orientação, encaminhando para decisão do Colegiado de Curso quando necessário.

VI - Por solicitação do Colegiado de Curso, emitir parecer sobre eventuais questões relacionadas ao desenvolvimento dos TCCs.

VII - Receber os arquivos e realizar a publicação dos TCCs conforme resolução vigente, quando autorizado pelas partes envolvidas.

VIII - Definir o período da apresentação dos trabalhos de TCC II.

CAPÍTULO V DO ORIENTANDO

Art. 12 São responsabilidades do discente:

I - Escolher o orientador do projeto, por meio de consulta e mediante aceite, atendendo ao disposto no Art. 6º desta resolução.

II - Decidir, em comum acordo com o orientador, a necessidade de coorientação.

III - Decidir, em comum acordo com o orientador, o tema que será desenvolvido, o problema que será abordado e as técnicas e métodos que serão utilizados para solucionar o problema apresentado.

IV - Cumprir as normas e prazos estabelecidos para todas as etapas do TCC, incluindo o disposto nos planos de ensino das disciplinas e o cronograma estabelecido com o orientador.

V - Manter postura profissional e ética junto ao orientador e demais pessoas envolvidas no TCC.

VI - Empenhar-se no desenvolvimento das atividades do TCC, valorizando a iniciativa e a qualidade em todas as fases do trabalho.

VII - Informar e discutir com o orientador, os problemas e/ou dificuldades que aparecerem durante o desenvolvimento do trabalho e, quando possível, indicar as soluções.

VIII - Solicitar para a Comissão de TCC a substituição de orientação e/ou coorientação, amparado pelas devidas justificativas, sendo incumbência da Comissão informar ao Colegiado de Curso.

IX - Encaminhar à Comissão de TCC o “Termo de Aceite de Orientação” (Anexo I), com a assinatura do orientador de acordo com os prazos estabelecidos.

X - Se responsabilizar pela entrega da versão final do TCC II conforme Art. 19 desta resolução.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 13 A avaliação de TCC I será feita pelo professor orientador segundo critérios estabelecidos no plano de ensino.

Art. 14 A apresentação e subsequente arguição do TCC II serão presenciais, públicas e realizadas em local adequado, preferencialmente em auditório, de modo a permitir a presença de espectadores.

§ 1º A participação de membros da banca, quando externos, poderá ocorrer de forma híbrida, (e.g., web conferência), desde que previamente acordado entre as partes envolvidas.

§ 2º Entende-se por defesa híbrida a participação de forma presencial dos membros da UFVJM, incluindo presidente da banca e orientando e de forma remota os membros externos.

§ 3º No caso de defesa híbrida, a ata deverá ser assinada digitalmente pelos membros externos da banca examinadora.

§ 4º Na apresentação, os discentes deverão realizar uma síntese clara e objetiva do trabalho desenvolvido, demonstrando domínio sobre o tema abordado.

§ 5º A apresentação do trabalho deverá ocorrer em 20 ± 5 minutos. Caso o trabalho tenha sido desenvolvido em dupla, este tempo deverá ser dividido e compartilhado por ambos os discentes. O não cumprimento do tempo será penalizado nota igual a zero no item três da apresentação. (Anexo III)

§ 6º Ultrapassado tempo de 30 minutos de apresentação a mesma será automaticamente interrompida.

Art. 15 A avaliação do TCC II será feita por uma banca examinadora composta por, no mínimo, três membros, um dos quais o orientador ou coorientador do trabalho, que terá função de presidente da banca, e os demais membros titulares podendo ser: docentes e técnicos internos (UFVJM) ou externos, assim como, profissionais do setor com comprovado conhecimento técnico na área do tema abordado.

Parágrafo Único. Um suplente deverá ser indicado para cobrir eventuais impedimentos de um dos membros titulares.

Art. 16 A avaliação do TCC II será feita por meio da análise do texto produzido e de defesa pública do trabalho perante uma banca examinadora.

Parágrafo Único. Na avaliação, serão considerados a qualidade e quantidade dos dados obtidos, qualidade das figuras, mapas e diagramas, organização e integração dos dados, clareza e adequação às normas da língua portuguesa, coerência entre os resultados e as conclusões e o domínio do tema durante a apresentação, de acordo com barema apresentado no Anexo III.

Art.17 A avaliação do TCC será sempre individual, mesmo no caso de trabalho desenvolvido em dupla (pesquisa com mapeamento).

Art. 18 Cada membro da banca terá no máximo 20 minutos para arguir o(s) discente(s) do TCC II. Ultrapassado este tempo o avaliador será interrompido.

Art. 19 Caso o trabalho tenha sido desenvolvido em dupla e ocorra a desistência ou reprovação de um dos integrantes, o trabalho de TCC defendido não poderá ser reaproveitado nos semestres subsequentes.

Art. 20 O orientador, com ciência do orientando, comunicará, via formulário próprio (Anexo II), à Comissão de TCC a data e horário sugeridos para a apresentação do TCC II, bem como os nomes dos componentes da banca examinadora, respeitando-se os prazos estabelecidos pelo cronograma.

Art. 21 Definida a Banca Examinadora do TCC II, o orientador encaminhará o convite à cada membro da banca, acompanhada de um exemplar do trabalho, com antecedência mínima de quinze (15) dias da data da avaliação.

Art. 22 Concluída a defesa e a avaliação, o orientador, na qualidade de presidente da banca, preencherá a Ata de Defesa, dando publicidade verbal do resultado ao discente, imediatamente após o encerramento dos trabalhos.

Art. 23 No caso de a Banca Examinadora aprovar o TCC, mas indicar modificações e/ou complementações no trabalho, a formalização da aprovação dos discentes será consumada quando da efetivação das alterações indicadas, que serão conferidas e chanceladas pelo orientador do TCC II.

§ 1º Atendidas as modificações indicadas pela Banca Examinadora, o orientador anexará a Ata de Avaliação do TCC II (Anexo IV) ao formulário próprio de encaminhamento (Anexo IV), até no máximo 10 dias após a apresentação do TCC.

§ 2º A formatação do TCC deve atender ao Manual de Normalização: Monografias, Dissertações e Teses da UFVJM.

§ 3º Caberá ao orientando a entrega à Comissão de TCC os documentos citados no parágrafo anterior acompanhados de uma cópia da versão final do TCC em formato digital.

§ 4º No ato de entrega do documento digital à Comissão do TCC, o(s) discente(s) deverá(ão) entregar o formulário de autorização para sua publicação no site do curso, devidamente assinado.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO

Art. 24 Em caso de interesse e iniciativa, o discente poderá publicar os resultados do TCC em periódicos, eventos técnico-científicos e em outros veículos de divulgação científica.

Parágrafo Único. O(s) orientador(es) deve(m) participar da elaboração e coautoria da(s) publicação(ões) resultantes do TCC.

Art. 25 Nos casos em que o discente não utilize os resultados do TCC para elaborar publicação(ões), o(s) orientador(es) do trabalho pode(m), em comum acordo com o discente, utilizar os resultados obtidos para publicações de natureza técnica ou científica, respeitadas eventuais restrições de sigilo, quando o trabalho for financiado por órgão ou empresa que assim o exijam no convênio ou acordo.

Parágrafo Único. No caso em questão, o discente deve, necessariamente, participar como coautor da(s) publicação(ões).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pela Comissão de TCC. As deliberações deverão ser aprovadas pelo Colegiado de Curso de Engenharia Geológica.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único. Fica, a partir desta data, revogada a Resolução 04/ICT, de 12 de maio de 2021.

Diamantina, 12 de dezembro de 2024.

PROF. LUCAS FRANCO FERREIRA
Presidente, em exercício, da Congregação do Instituto de Ciência e Tecnologia
ICT/ UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Vice-Diretor(a)**, em 12/12/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1614591** e o código CRC **F1CC2376**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 05/ICT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TCC

Eu, _____ na condição
de Professor(a) desta Universidade, lotado no
_____, declaro que aceito orientar o(s)
discente(s), matrícula nº _____, para desenvolver o trabalho de TCC intitulado: “
_____”.

Estou ciente de que o período de orientação inicia com o aceite e encerra com a entrega do trabalho final.

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições concernentes à orientação do TCC, conforme a RESOLUÇÃO Nº 05/ICT, DE 12 de dezembro 2024, que instituiu as Normas para Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia Geológica do ICT/UFVJM.

Diamantina, XX de XXXX de XXXXX

Prof(a).

Orientador

Prof(a).

Coorientador

Discente(s)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Vice-Diretor(a)**, em 12/12/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1615472** e o código CRC **9A7D24B9**.

Referência: Processo nº 23086.004055/2024-77

SEI nº 1615472



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 05/ICT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA - BANCA EXAMINADORA E DATA DA
DEFESA DO TCC

Diamantina, XX de XXXX de XXXX

A Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Prof(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenador da disciplina de TCC

À Comissão de TCC

Assunto: Composição de Banca do TCC

A Banca Avaliadora em referência será composta pelo professor(a) orientador(a) do TCC
(presidente da banca) e pelos professores (Presidente da Banca) e pelo

Professor _____ (Titular 01)
Professor _____ (Titular
02)
Professor _____ (Suplente).

Data sugerida para a defesa do TCC em referência: dia XX / XX / XXXX, às XX: XX horas,
na sala XX do prédio _____.

Atenciosamente,

Prof(a). Orientador do TCC



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Vice-Diretor(a)**, em 12/12/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1615478** e o código CRC **D921B28C**.

Referência: Processo nº 23086.004055/2024-77

SEI nº 1615478



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO III
RESOLUÇÃO Nº 05/ICT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DO TCC

Discente:

Orientador (a):

Título do TCC:

ITENS AVALIADOS	NOTAS			
	<i>Orientador (a)</i>	<i>Avaliador 1</i>	<i>Avaliador 2</i>	<i>Média</i>
1 – Trabalho Escrito <i>Valor: 0 a 50 pts</i>				
2 – Apresentação Oral <i>Valor: 0 a 25 pts</i>				
3- Arguição <i>Valor: 0 a 25 pts</i>				

Obs.: Os critérios pertinentes à avaliação do “Trabalho Escrito (50%)”, assim como os critérios pertinentes à avaliação da “Apresentação Oral (25%)” e Arguição (25%)”, acham-se discriminados nos quadros próprios apostos abaixo.

MÉDIA FINAL: (1 + 2+ 3) = _____

Banca examinadora:

(Avaliador (a) 1)

(Avaliador (a) 2)

(Orientador (a))

Diamantina, _____ de _____ de _____

Observações:

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
(COMPLEMENTO DO ANEXO III – NORMAS PARA TCC ENGENHARIA
GEOLÓGICA/ICT/UFVJM)

Trabalho Escrito (Nota 1) - Valor Total - 50%		
01	Redação e estruturação do texto	(0 a 10)
02	Redação e estruturação do texto	(0 a 5)
03	Coerência com relação às normas ABNT e apresentação da metodologia empregada no trabalho	(0 a 2)
04	Conteúdo do trabalho, contextualização, delimitação do problema e formulação dos objetivos	(0 a 15)
05	Apresentação dos resultados, análise dos dados e conclusões e sua coerência com os objetivos do trabalho	(0 a 15)
06	Performance individual do aluno na arguição	(0 a 20)

Apresentação Oral (Nota 2) - Valor Total - 25%		
01	Clareza na introdução e na exposição do conteúdo do trabalho	(0 a 10)
02	Coerência com o trabalho escrito	(0 a 10)
03	Eficiência na utilização do tempo de apresentação	(0 a 5)
04	Sustentação perante a banca	(0 a 6)

Arguição (Nota 3) - Valor Total - 25%		
01	Performance individual do aluno na arguição	(0 a 15)
02	Sustentação perante a banca	(0 a 10)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Vice-Diretor(a)**, em 12/12/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1615490** e o código CRC **5D2BE638**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO IV

RESOLUÇÃO Nº 05/ICT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ATA DE AVALIAÇÃO DO TCC

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, sob a presidência do(a) Prof(a).

reuniram-se _____ os _____ docentes

em sala própria do ICT/UFVJM na sala do prédio para avaliar o TCC do(s) discente(s)

, autor _____ (es) da _____ monografia _____ intitulada

, apresentada como Trabalho de Conclusão de Curso para a sua Graduação junto a Engenharia Geológica da UFVJM.

O discente foi considerado:

- Aprovado
- Aprovado condicionado às alterações
- Reprovado

Nota Final _____.

Por ser verdade firmamos o presente:

Prof.(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (*Orientador (a)*)

Prof.(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (*Avaliador (a) 1*)

Prof.(a): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (*Avaliador (a) 2*)

Diamantina, _____ de _____ de _____.

Observações:

IMPORTANTE: Esta Ata de Avaliação (Anexo IV) preenchida e assinada, juntamente com uma cópia digital, deve ser entregue à Comissão de TCC até 15 dias após a conclusão do TCC, informando quando for o caso de que todas as alterações foram efetuadas.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Vice-Diretor(a)**, em 12/12/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1615501** e o código CRC **58CDD706**.

Referência: Processo nº 23086.004055/2024-77

SEI nº 1615501



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO V
RESOLUÇÃO Nº 05/ICT, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO FINAL TCC

À Comissão de TCC
Prof(a) Dr(a)
Presidente da Comissão de TCC

Assunto: Resultado da Avaliação da disciplina após defesa de TCC

Senhor(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente, encaminho as Fichas de Avaliação (Anexo III) e a Ata de Defesa (Anexo IV), pertinentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do(a) discente _____, referente ao trabalho intitulado _____ do Curso de graduação em Engenharia Geológica (ICT/UFVJM). Atendendo ao disposto nas “Normas para o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC”, encaminhamos também uma cópia digital do TCC acima referido.

Declaro, ainda por oportuno, que todas as alterações sugeridas pela Banca Examinadora foram adequadamente realizadas e o TCC em questão encontra-se dentro das normas estabelecidas pela ABNT e recomendações da resolução do CONSEPE e ICT.

Atenciosamente,

Diamantina, ____ de _____ de _____

Prof(a). Dr(a).
Orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Vice-Diretor(a)**, em 12/12/2024, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1615515** e o código CRC **19E940B8**.

Referência: Processo nº 23086.004055/2024-77

SEI nº 1615515